



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 65/15 - Autógrafo n.º 76/15 - Proc. n.º 2715/15

RECEBIMENTO

Em 14 de 08 de 15
as 10h00

Lei n.º

Fernanda ^(nome por extenso) Telles Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Institui o Dia Municipal do Plantio de Flores.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído nos termos da presente Lei o "Dia Municipal do Plantio de Flores" no município de Valinhos, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo da primavera, iniciada no dia vinte e três de setembro, com o objetivo de:

- I. reunir população, Poder Público e empresas parceiras para plantar flores nas praças, vias e logradouros públicos; e
- II. promover atividades educativas e recreativas.

Art. 2º. As atividades do "Dia Municipal do Plantio de Flores" poderão envolver escolas, órgãos públicos de outras esferas de governo, associações de moradores, clubes de serviços, organizações não-governamentais, voluntários e outras instituições.

Art. 3º. A data passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 65/15 - Autógrafo n.º 76/15 - Proc. n.º 2715/15

Fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 04 de agosto de 2015.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


Cesar Rocha Andrade da Silva
2º Secretário